

Processo Número 132/2018
Projeto de Lei Número 5.476/2018
Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018, que autoriza o pagamento parcelado dos débitos tributários e não tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal em execução judicial ou inscritos na dívida ativa nas formas e condições, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento dos débitos tributários e não tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal, em execução judicial ou inscritos na dívida ativa, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas que nunca poderão ser inferiores a 03 URMT (três unidades de referência do Município de Taquaritinga), que serão atualizadas com base na variação da URMT e sobre as quais incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2018.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de novembro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo
Diretor Legislativo